



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Lei do Executivo Municipal nº 3.381/2019.

Altera o caput do Art. 39 da Lei Municipal nº2.970/2013, de 18 de dezembro de 2013, que reorganiza as disposições sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do Art. 39 da Lei Municipal nº2.970/2013, de 18 de dezembro de 2013, que reorganiza as disposições sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, que passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 39 – Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados pelo valor mensal de R\$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).”

§ 1º -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 23 de dezembro de 2019.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Sec. de Adm e Rec. Humanos

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”